



PROCESSO N.º	18.190-0/2022
PRINCIPAL	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
INTERESSADA	MARIA DA ESPERANÇA SOARES CAVALCANTE
ASSUNTO	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
RELATOR	WALDIR JÚLIO TEIS

## I. RELATÓRIO

1. Trata-se de análise e registro da **Portaria n.º 007/2022**, disponibilizada no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso, nos dias 4/8/2022, concedendo **aposentadoria voluntária por tempo de contribuição**, com proventos integrais e com direito a paridade, à Sra. **Maria da Esperança Soares Cavalcante**, servidora efetiva, no cargo de Professora, classe “C”, nível “010”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no município de Ribeirão Cascalheira/MT.

2. No relatório técnico de defesa<sup>1</sup> de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, a 2ª Secretaria de Controle Externo se manifestou pelo registro da Portaria n.º 007/2022.

3. O Ministério Público de Contas, por meio do **Parecer n.º 1.587/2023**<sup>2</sup>, da lavra do Procurador-Geral de Contas Adjunto **William de Almeida Brito Júnior**, verificou o preenchimento dos requisitos legais e opinou pelo registro da Portaria n.º 007/2022.

4. É o relatório.

Cuiabá/MT, 15 de março de 2023.

assinatura digital<sup>3</sup>  
**Waldir Júlio Teis**  
Conselheiro Relator

<sup>1</sup> Doc. digital n.º 28683/2023.

<sup>2</sup> Doc. digital n.º 32061/2023.

<sup>3</sup> Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n.º 11.419/2006 e Resolução Normativa n.º 9/2012 do TCE/MT

